



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
Um Novo Tempo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN. 80101/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATURITÉ - PB E FLÁVIA DE PAIVA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro - Caturité - PB, devidamente inscrita no CNPJ do sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FLÁVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aprígio Pereira Nepomuceno – 675 – Liberdade – Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.365/0001-35, neste ato representada por seu titular a Senhora **FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à R. Aprígio Pereira Nepomuceno, 675, Jardim Paulistano , Campina Grande – PB, portadora do CPF nº 030.831.534-06 e da Identidade Civil RG Nº 1986330 - SSP – PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Administrativo nº. 016/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
Um Novo Tempo

da Prefeitura de Caturité, assessorando diretamente o Gabinete do Prefeito Municipal, Secretarias e Assessoria Jurídica do Município, em matérias administrativas e de representação, no relacionamento do órgão na esfera governamental, na defesa de prestações de contas, recursos ordinários, agravos, embargos, recursos de revista, junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais, com sede em João Pessoa, Recife e Brasília, respectivamente. Mantendo Postura pró-ativa no sentido de zelar pela imagem, direitos, patrimônio e demais interesses da Prefeitura de Caturité, sugerindo ações preventivas e corretivas e interpelando autores de potenciais ou concretas ofensas, quando pertinente. Atender consultas do Senhor Prefeito e demais Secretários, através de Telefone, fax, ou e-mail, sempre que solicitado. Atuar em todas as questões inerentes ao campo profissional de advocacia, seguindo os princípios regulados pela Lei 8.906/94:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O valor mensal do presente contrato administrativo é de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Contratante, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Serão cobrados o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração, sobre o valor da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Licitante, de conformidade com a LC 123/2006), (quando se tratar de pessoa física, serão retidos o ISS no percentual de 5% e o IRRF de acordo com a base de cálculo da Receita Federal).

§ 3º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no presente termo de contrato.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
Um Novo Tempo

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2021, sendo o seguinte:

Órgão: 02.003/ 02.004/ 02.006/ 02.008/ 09.009

**Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.004/ 04.122.1002.2.005/ 12.361.1103.2.010/
12.361.1003.2.013/ 12.361.1003.2.014/ 10.301.1005.2.024/ 10.301.1005.2.026 08.122.1007.2.038/
08.244.1007.2.041/ 08.244.1007.2.042/ 08.244.1007.2.043**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços, descritos na Cláusula Segunda do presente contrato, será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito na Cláusula Sétima, na forma prevista no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até 31/12/2021 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I.** Prestar serviço com qualidade e agilidade;
- II.** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- IV.** – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- V.** – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
Um Novo Tempo

- VI.** – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- VII.** – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- VIII.** – Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais;
- IX.** – Realizar ações, quando solicitadas, no sentido de buscar adimplemento de obrigações por parte de clientes, parceiros e fornecedores quando se fizer necessário (interpelações, cobrança extrajudicial e judicial, etc);
- X.** – Postura pró-ativa no sentido de zelar pela imagem, direitos, patrimônio e demais interesses da Prefeitura de Caturité, sugerindo ações preventivas e corretivas e interpellando autores de potenciais ou concretas ofensas, quando pertinente;
- XI.** Participar de reuniões com o Prefeito do Município;
- XII.** Atender consultas do Senhor Prefeito e demais Secretários, através de Telefone, fax, ou e-mail, sempre que solicitado;
- XIII.** Elaborar peças processuais;
- XIV.** Atuar em todas as questões inerentes ao campo profissional de advocacia, seguindo os princípios regulados pela Lei 8.906/94.
- XV.** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVI.** – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XVII.** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Convite, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Caturité;
- XVIII.** – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Caturité – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I.** Incumbe à Contratante, para o regular cumprimento deste Contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pelo Contratado, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos, bem como o fornecimento de documentos que se mostrem necessários à prática dos atos de seu interesse.
- II.** Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- III.** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução dos serviços pactuados;
- IV.** Manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
Um Novo Tempo

- V. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VI. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da Secretaria de Administração designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
Um Novo Tempo

ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste instrumento, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do serviço que a Contratada venha a executar em desacordo com as especificações técnicas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.



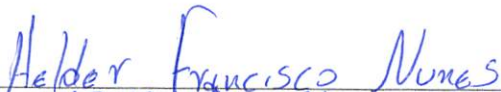
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
Um Novo Tempo

Caturité - PB, 26 de março de 2021



JOSE GERVAZIO DA CRUZ
PELA CONTRATANTE


FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



065.696.914-81



082.604.644-14

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA N° 072/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **DIOGENES CRUZ DE SOUSA**, Motorista, Portaria nº 119/2010 de 10 de dezembro de 2010, matrícula nº 1100084, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/02/2033 à 01/08/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 073/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **RAIFF REDOVAL DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria nº 055/2010 de 21 de maio de 2010, matrícula nº 1000381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozado no período de **01/01/2033 à 30/06/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: DENTAL COSTA PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

VALOR.....: R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60301/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

VALOR.....: R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60401/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME

VALOR.....: R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 004/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.: PE.100201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. –

EPP

VALOR.....: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 26/03/2022

LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRONICO N°.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60501/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL

MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

VALOR.....: R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 005/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

DISPENSA N°.: DP.40301/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

VALOR.....: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 16/03/2021 TÉRMINO: 15/05/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VIRUS

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

DISPENSA N°. DP.40401/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA
VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/03/2021 TÉRMINO: 03/07/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°. 004/2021
OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

DISPENSA N°. DP.40501/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ALEXANDRO CARDOS AGUIAR
VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 09/07/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°. 005/2021
OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

DISPENSA N°. DP.50601/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
VALOR.....: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°. 006/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE N°. IN.80101/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VALOR.....: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: INEXIGIBILIDADE N°. 001/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20301/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20301/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 10 (DEZ) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20501/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

RATIFICAÇÃO: 09/03/2021
CONTRATADO: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

RATIFICAÇÃO: 17/03/2021
CONTRATADO: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

RATIFICAÇÃO: 23/03/2021
CONTRATADO: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR DO CONTRATO: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

RATIFICAÇÃO: 30/03/2021

CONTRATADO: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

VALOR DO CONTRATO R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

DISPENSA N° 003/2021

RATIFICAÇÃO: 16/03/2021

CONTRATADO: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR

HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VIRUS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

DISPENSA N° 004/2021

RATIFICAÇÃO: 03/03/2021

CONTRATADO: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DISPENSA N° 005/2021

RATIFICAÇÃO: 09/03/2021

CONTRATADO: ALEXANDRO CARDOSO AGUIAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DISPENSA N° 006/2021

RATIFICAÇÃO: 17/03/2021

CONTRATADO: FERNANDO GOMES DE ARAÚJO FILHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO

ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021

CONTRATADO: FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.

CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.

DATA DA ASSINATURA: 31 de MARÇO de 2021.

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO - QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité

CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com